

### RESOLUÇÃO Nº 015/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, regulamentado conforme disposto no inciso III do Artigo 169 da Constituição Estadual e Artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, no uso de sua competência municipal, conferida pelo inciso XIII, Art. 3º, da Lei 4658 de 06 de dezembro de 1991, em reunião ordinária no dia 19/12/2017 em consonância ao Art.7º § 2º do regimento interno do Conselho.

Resolve

Por deliberação dos conselheiros (as) presentes aprovar o Regulamento Eleitoral da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa – PR, para o mandato de 2018.

Art. 01 - O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa será coordenado por uma Mesa Diretora, eleita entre seus membros, composta de: Presidente, Vice - presidente, 1º secretário e 2º secretário.

Parágrafo 1º - Fica instituído que as candidaturas deverão ser individuais por cargo.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 1 (um) ano.

Art. 02 - Poderão se candidatar aos cargos da mesa diretora os conselheiros (as) titulares do Conselho Municipal de Saúde – PG, legalmente indicado pela sua entidade.

Parágrafo Único – Para o cargo de Presidente, o candidato deverá ter no mínimo 1 (um) ano contínuo como conselheiro.

Art. 03 – A eleição se dará na reunião extraordinária em **20/02/2018 às 19h00min** de acordo com Art.7º § 2º do regimento interno do Conselho.

Art. 04 – Os conselheiros que desejarem se candidatar a um dos cargos da mesa diretora deverá preencher a ficha de inscrição pessoalmente na sede do Conselho Municipal de Saúde no dia **20/02/2018 das 17h00min às 18h00min**.

Parágrafo único. – Todo aquele que se candidatar a um determinado cargo não poderá se candidatar a outro cargo da mesa.

Art. 05 – Havendo apenas um candidato a qualquer um dos cargos da mesa diretora o mesmo será aclamado. Caso haja mais de um candidato a cada cargo da mesa diretora, será feita eleição em que cada conselheiro titular deverá declarar seu voto em aberto, com nominação de sua entidade.

Parágrafo único. – Não havendo candidato a qualquer um dos cargos da mesa diretora, caberá a plenária posicionar-se quanto à indicação de um conselheiro ao cargo em vacância.

Art. 06 – O processo eleitoral será conduzido pela comissão eleitoral constituída na reunião ordinária do dia 19/12/2017 conforme Art. 07, parágrafo §2º do Regimento Interno.

Parágrafo único. – Caberá a esta comissão observar os critérios de desempate a qualquer cargo postulado obedecendo: 1º - tempo de conselho, 2º - frequência nas reuniões ordinárias e 3º - participação efetiva nas comissões.

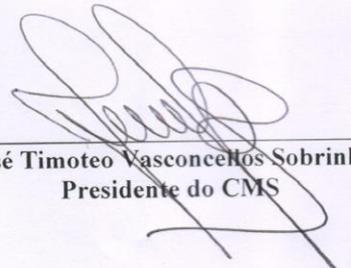
Art. 07 – Será vedada a participação de qualquer membro da comissão eleitoral, bem como conselheiros que estiverem ausentes, como candidato a um dos cargos da mesa.

Art. 08 – Será declarada eleita e empossada a nova mesa diretora no mesmo dia do processo eleitoral pelo (a) coordenador (a) da comissão.

Art. 09 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Art. 10 – O presente Regulamento entrará em vigor a partir da presente data.

Ponta Grossa, 19 de Dezembro de 2017, aprovada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, fica revogada qualquer disposição ao contrario.

  
\_\_\_\_\_  
**José Timoteo Vasconcelos Sobrinho**  
Presidente do CMS